

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 13/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL (EAP) PARA OS 1^{OS} E 3^{OS} SARGENTOS DO QPPM E DO QPE, PARA O ANO DE 2014.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08/08/2006, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 4.279, de 21/10/2013, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, a Resolução nº 4.210, de 23/04/2012, a Resolução nº 4.027, de 29/05/2009, e legislação complementar pertinente à matéria, divulgam a abertura das inscrições para o Exame de Aptidão Profissional (EAP) para os 1^{os} e 3^{os} Sargentos do QPPM e do QPE, para o ano de 2014.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 O EAP para os 1^{os} e 3^{os} Sargentos tem por finalidade avaliar o grau de profissionalização desses graduados no desempenho de suas atividades, para fins de ascensão profissional.

1.1 O EAP para os 1^{os} e 3^{os} Sargentos, para o ano de 2014, será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), através do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS).

DOS REQUISITOS

2 O militar deverá possuir os seguintes requisitos para se candidatar ao EAP/2014:

2.1 Requisitos Gerais

a) ser 1^o ou 3^o Sargento do QPPM ou do QPE;

- b) não ter sido sancionado, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito B, com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- d) estar aprovado na prova de conhecimentos do TPB, na prova prática com arma de fogo e no TAF;
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.2 Requisitos específicos:

- a) se 1º Sargento do QPPM ou do QPE, ter sido promovido à graduação de 3º Sargento até dezembro de 1.996;
- b) se 3º Sargento do QPPM ou do QPE, ter sido promovido à graduação de 3º Sargento até dezembro de 2.010.

DA INSCRIÇÃO

3 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o EAP, previstos no item 2, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no EAP, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

3.1 As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site do CRS www.pmmg.mg.gov.br/crs, no período de **06/01/2014 a 24/02/2014**.

3.1.1 Antecedendo a inscrição pela Internet os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar, até a data máxima de 19/02/2014, requerimento aos seus comandantes, diretores ou chefes para verificação das condições gerais e específicas exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste edital.

3.1.1.1 O candidato deverá realizar sua inscrição somente após o deferimento, pela autoridade competente, do requerimento de inscrição.

3.1.1.2 Os requerimentos de inscrição deverão ser solucionados, pelo respectivo comandante, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua apresentação, cabendo ao candidato a confirmação junto a Seção de Recursos Humanos de sua unidade sobre o deferimento ou não de seu requerimento.

3.1.1.3 Serão consideradas nulas, para todos os efeitos, inscrições realizadas sem o prévio deferimento da autoridade competente, sem prejuízo das sanções correspondentes.

3.1.2 As unidades deverão remeter ao CRS, via Painel Administrativo (crs/seção curso praça), para controle, informação constando o nome do militar que requereu inscrição ao EAP e a solução de seu requerimento, se deferido ou indeferido, até, no máximo, a data de **28/02/2014**.

3.2 A inscrição via Internet (on-line) obedecerá aos seguintes passos:

- a) apresentação de requerimento de inscrição, nos termos do item 3.1.1;
- b) após confirmado o deferimento do requerimento de inscrição, acesso no período de **06/01/2014** a **24/02/2014** no site www.pmmg.mg.gov.br/crs, no link inscrições on-line, para preenchimento de dados pessoais;
- c) retorno ao site após 02 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições, para verificação da efetivação da inscrição.

3.3 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede.

3.4 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

3.5 Antes de efetivar sua inscrição o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente serão aceitos às provas os candidatos cujos dados coincidirem com o registrado no cadastro do CRS.

3.5.1 O candidato deverá atentar também, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do exame que irá realizar, conforme a sua graduação e quadro específicos, pois **serão consideradas nulas as inscrições realizadas para graduação ou quadro diversos daquele a que pertencer o candidato**.

3.6 Durante todo o período de inscrição será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições o

sistema será definitivamente fechado, arcando o candidato com as consequências dispostas no item 3.5 deste edital.

3.7 A inscrição no EAP/2014 implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 2 deste edital, implicarão na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.9 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

DAS PROVAS

4 O EAP constará de prova única, distinta conforme o quadro e graduação, sendo comum a todas as categorias e especialidades para os candidatos do QPE, sem consulta, de acordo com o conteúdo programático previsto no anexo “D” deste edital, a ser aplicada, para todos os candidatos, no dia **27/04/2014**, a partir das **08:00h**.

4.1 As provas terão valor total de 100 (cem) pontos e conterão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas uma será a correta, no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão.

4.1.1 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova, sendo as questões rasuradas, bem como as em branco ou com dupla marcação, consideradas nulas para o candidato.

4.1.2 As provas serão corrigidas através de leitura ótica, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na folha de respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pela leitora ótica, não serão computadas para o candidato, ainda que assinalada a resposta correta.

4.2 Havendo anulação de questão da prova os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos.

4.3 O tempo máximo permitido para realização da prova será de 180 (cento e oitenta) minutos, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

4.4 O candidato deverá conferir se o caderno de provas recebido corresponde a sua graduação e quadro de carreira, manifestando-se imediatamente à administração do concurso ou arcando com os prejuízos decorrentes, nos casos de omissão.

4.5 Iniciada a prova, o candidato somente poderá deixar a sala após transcorrido o tempo mínimo de 01:00 hora (uma hora).

4.6 O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários e bebedouros ou atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes do término da prova, deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo período que estiver fora da sala, até seu retorno, observado o horário mínimo previsto no item anterior.

4.7 Para os casos de necessidade de atendimento médico, o candidato poderá deixar a sala de provas, e a esta retornar, mesmo que sua ausência se verifique antes do limite de uma hora de provas, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza sua prova e sob acompanhamento de fiscal do concurso.

4.8 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

4.9 Os três últimos candidatos a encerrar as provas, em cada sala, deverão permanecer na sala de provas até o encerramento pelo último candidato, devendo suas respectivas assinaturas constar da ata de aplicação.

4.10 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecidos neste edital, exceto para o previsto no item 7.11.

4.11 Para aprovação no EAP o candidato deverá obter o mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova.

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5 Os locais de aplicação de provas serão:

I - Para os Sargentos lotados nas unidades da capital e RMBH: na cidade de Belo Horizonte.

II – Para os Sargentos lotados no interior, até o nível mínimo de Batalhão PM: na cidade sede da respectiva unidade.

III – Para os Sargentos lotados no interior, em unidades de nível inferior a Batalhão PM ou empregados no policiamento rodoviário ou de meio ambiente: na localidade mais próxima de onde presta serviço, dentre as previstas no anexo "C", devendo a respectiva unidade informar ao CRS, até a data máxima de **01/04/2014**, o local exato onde realizarão a prova.

5.1 O candidato de uma RPM/Unidade poderá fazer prova em outra, desde que a cidade onde trabalhe seja mais próxima do local de prova de outra RPM/Unidade que da sua, mediante comunicação formal ao CRS até a data de **01/04/2014**.

5.2 Havendo localidade com inscrições de no máximo três candidatos, o local de prova desta poderá, de acordo com a conveniência administrativa, ser deslocado para a localidade mais próxima, dentre as previstas no anexo "C".

5.3 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no site do CRS, (www.pmmg.mg.gov.br/crs) e na Intranetpm na data de **15/04/2014**, cabendo ao candidato a responsabilidade de conferir o local onde realizará sua prova.

5.4 A aplicação da prova em Belo Horizonte estará a cargo do coordenador geral do concurso e nas unidades do interior a cargo das comissões designadas pela respectiva RPM, devendo ser presididas por oficial superior e compostas pela quantidade de oficiais e praças estritamente necessários.

5.5 As unidades responsáveis pela aplicação das provas deverão encaminhar ao CRS, até a data máxima de **01/04/2014**, o local exato, com endereço completo, onde as provas serão aplicadas.

5.6 O candidato que estiver no gozo de férias ou licença (paternidade, maternidade, luto ou gala) ou que estiver em diligência oficial na mesma data da aplicação da prova, poderá fazê-la em qualquer localidade prevista para a sua realização, mediante comunicação formal ao CRS, até a data de **01/04/2014**, exceto as situações imprevistas, ocorridas às vésperas das provas, as quais deverão ser comunicadas imediatamente. A comissão de aplicação acusará o fato em ata, com as justificativas do candidato.

5.7 Em caso de transferência para município distinto, após efetivada a sua inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente ao CRS, para alteração de seu local de prova.

DOS RECURSOS

6 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do ato a que se referir.

6.1 Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo ou que descumpram o contido no item 6.

6.2 O recurso deverá ser apresentado através do impresso próprio, cujo modelo consta do anexo “B”, o qual não poderá ser manuscrito, devendo conter fundamentação com argumentação lógica e consistente e ter anexado a fotocópia da bibliografia pesquisada.

6.2.1 Para recursos contra a prova de conhecimentos, para cada questão questionada deverá ser apresentado um recurso específico. Recursos interpostos contra mais de uma questão, em um mesmo requerimento, não serão conhecidos.

6.3 O recurso será dirigido ao DRH em única instância e deverá ser protocolado no CRS dentro do prazo previsto no item 6 deste edital, admitindo-se o encaminhamento através do fax (31) 2123.9494 ou Painel Administrativo, destinado exclusivamente ao CRS (crs/seção curso praça), com observação do prazo e da obrigatoriedade da remessa, em seguida, dos originais, via correios, com aviso de recebimento.

6.3.1 Os recursos encaminhados via Paine! Administrativo dever!o ser c!pia fiel dos origina!s, ou seja, o candidato dever! digitar o recurso e anex!-lo ao PA.

6.3.2 A administra!o do concurso n!o se responsabiliza por recursos encaminhados, via fax, que cheguem incompletos ou ileg!veis.

6.4 A contagem do prazo estabelecido no item 6 inicia-se no primeiro dia !til posterior ao ato espec!fico, considerando-se o calend!rio da cidade de Belo Horizonte.

6.5 A solu!o dos recursos ! de compet!ncia do DRH e ser! definitiva, n!o cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra mat!ria j! solucionada. A decis!o ser! dada a conhecer, coletivamente, atrav!s do site do CRS, www.pmmg.mg.gov.br/crs.

6.6 Da mesma forma, ser!o definitivos os atos de solu!o de recursos que resultarem na anula!o ou altera!o do gabarito de quest!o de prova, n!o cabendo recursos ao novo gabarito.

DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

7 Somente ser! admitido ! sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado, sem incorre!o!es de dados, e munido do original de documento oficial de identidade, que contenha assinatura e foto, n!o sendo aceitas c!pias, ainda que autenticadas.

7.1 O candidato que verificar, a qualquer tempo da prova, que dentre os aplicadores de sua sala exista qualquer parente seu afim, consangu!neo at! 4! grau ou c!njuge, dever! comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anula!o de sua prova.

7.2 Todos os documentos a serem analisados pelo DRH, relacionados ao EAP previsto neste edital, dever!o ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condi!o!es estabelecidas neste edital.

7.3 Todo conte!do previsto no programa de mat!rias, anexo "D", ser! exigido com as devidas atualiza!o!es, ou seja, com todas as altera!o!es que modificaram ou venham modificar as normas relacionadas.

7.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- d) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais e demais integrantes da administração do EAP ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização da prova;
- e) estabelecer, durante a realização da prova, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagens, para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras;
- h) emprestar ou tomar emprestado, a outro candidato, qualquer material durante a realização da prova;
- i) não portar documento oficial de identidade, com dados legíveis, foto e assinatura, para realização da prova;
- j) for surpreendido na sala de provas, após iniciadas, de posse de qualquer dos aparelhos citados no item 7.7 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou pochetes;
- k) ausentar-se da sala de prova antes de transcorrido o tempo mínimo de 01:00h (uma hora) do seu início, exceto para a situação prevista no item 4.7;
- l) for surpreendido na sala de provas, após iniciada esta, portando arma de fogo.

7.5 O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, sob pena de eliminação do EAP.

7.6 Quaisquer ocorrências durante a realização das provas serão registradas em ata.

7.7 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedada a posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores e similares. O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados, ainda que desligados ou

acondicionados em bolsas ou pochetes, após iniciada a prova, será eliminado do EAP, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

7.7.1 Pertences pessoais do candidato, inclusive o aparelho celular, que deverá estar desligado, poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, não se responsabilizando a administração do concurso por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

7.8 Não será admitido às provas o candidato que chegar em sua sala após o horário previsto para início de sua aplicação, ou seja, após **08:00h**.

7.8.1 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização da prova com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, para fins de acompanhamento das orientações específicas.

7.9 Para realização da prova o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, além da documentação exigida.

7.10 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que requeira, ao Chefe do CRS, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da prova, atendimento especial para tal fim, sendo necessário levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.11 O candidato que estiver impossibilitado de deslocar-se até o local de prova, em decorrência de seu estado físico ou de saúde, situação esta que deverá ser atestada pelo médico de sua OPM, poderá realizar a prova no local onde estiver recolhido em repouso, observando-se rigorosamente os horários e demais disposições estabelecidos neste edital, devendo, para tal, solicitar formalmente ao CRS, anexando o atestado médico, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prova.

7.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações (na página do CRS - www.pmmg.mg.gov.br/crs - e na IntranetPM) referentes as instruções, orientações e resultados relacionados ao EAP, previstos neste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8 A elaboração da prova de conhecimentos e a análise de recursos estarão a cargo de comissões designadas pelo Cel PM Chefe do Estado-Maior, por indicação do CRS, em ato específico.

8.1 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou análise de recursos deverá alegar impedimento à autoridade que o designou, caso exista dentre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim, consanguíneo até o 4º grau ou cônjuge, ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala.

8.1.1 De igual modo deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de alguma forma, de curso preparatório que visou o EAP previsto neste edital.

8.2 Será vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo, sendo facultado o comparecimento em trajes civis.

8.3 Os candidatos serão liberados do serviço no dia das provas e não deverão ser escalados a partir das 18:00h do dia imediatamente anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da prova, que encontra-se regularmente inscrito para o EAP.

8.4 As unidades deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade face aos eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste edital.

8.5 As despesas decorrentes da participação no EAP correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.6 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados em BGPM e lançados na página do CRS na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

8.7 Para o candidato já possuidor do EAP, que se submeter novamente ao exame, prevalecerá, para efeito de resultado, a melhor nota obtida pelo candidato.

8.8 Qualquer informação a respeito do EAP previsto neste edital somente será fornecida pessoalmente no CRS ou via Painel Administrativo (crs/seção curso praça), não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

8.9 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao EAP.

8.10 O resultado final do EAP previsto neste edital deverá ser publicado em BGPM.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo DRH, via CRS.

8.12 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - "A" - Calendário de Atividades.

II - "B" - Modelo de Recurso.

III - "C" - Unidades responsáveis pela aplicação da prova.

IV - "D" - Programa de matérias.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2013.

(a) Eduardo César Reis – Coronel PM
Diretor de Recursos Humanos

(a) Josan Mendes Feres – Ten Cel PM
Chefe do CRS

ANEXO “A”

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EAP/2014 – SARGENTOS

Data	Atividade	Responsável	Local/Meio
06/01/14 a 24/02/14	Período de inscrição.	Candidato	Internet (*)
19/02/14	Data máxima para apresentação do requerimento de inscrição.		Respectiva Unidade
28/02/14	Prazo máximo para remeter ao CRS os nomes dos militares que requereram inscrição, contendo a solução do requerimento. (conforme item 3.1.2)	Unidades constantes do anexo “C”	Painel Administrativo (crs/seção curso praça)
até 01/04/14	Prazo máximo para informar ao CRS o endereço exato onde serão aplicadas as provas, conforme item 5.5.		
até 01/04/14	Prazo máximo para as Cias de Meio Ambiente e Trânsito e as unidades de nível inferior a Btl informarem o local de provas ao CRS, conforme inciso III do item 5	Unidades	Painel Administrativo (crs/seção curso praça)
até 01/04/14	Prazo máximo para os candidatos que desejam realizar a prova em RPM diversa, conforme itens 5.1 e 5.6 do edital, requererem esta situação ao CRS.	Candidato	
15/04/14	Divulgação dos locais de prova.	CRS	Internet/Intranetpm
27/04/14 Domingo	APLICAÇÃO DAS PROVAS 07:15h abertura dos portões; 08:00h início da prova; 11:00h término da prova.	Comissões Aplicadoras	Conforme divulgação
28/04/14	Divulgação do gabarito	CRS	Internet/Intranetpm
até 27/05/14	Divulgação do resultado.	CRS	Internet/Intranetpm/BGPM

* Internet: www.pmmg.mg.gov.br/crs

ANEXO "B"

MODELO DE RECURSO DO EAP/2014 – SARGENTOS

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

RECURSO

1 CONCURSO: EAP/1º e 3º SGT-2014 – EDITAL NR 13/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

2 IDENTIFICAÇÃO

Nr/Graduação/Nome: _____
Unidade: _____ Telefone _____
e-mail: _____

3 SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora

Como candidato ao EAP/SGT-2014, solicito revisão:

() do gabarito oficial da prova para _____, questão _____
() outros – especificar: _____

4 JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

5 BIBLIOGRAFIA PESQUISADA:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO "C"**CIDADES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DO EAP/2014 – SARGENTOS**

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA PROVA
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM
Diamantina	3º BPM
Bom Despacho	7º BPM
Manhuaçu	11º BPM
Passos	12º BPM
Ubá	21º BPM
Varginha	24º BPM
Sete Lagoas	25º BPM
Itabira	26º BPM
Januária	30º BPM
Conselheiro Lafaiete	31º BPM
Araxá	37º BPM
São João Del Rey	38º BPM
Almenara	44º BPM
Paracatu	45º BPM
Patrocínio	46º BPM
Muriaé	47º BPM
Janaúba	51º BPM
Araguari	53º BPM
Ituiutaba	54º BPM
Pirapora	55º BPM
Itajubá	56º BPM
São Lourenço	57º BPM
Coronel Fabriciano	58º BPM

Obs.: O candidato deverá consultar o local exato onde irá realizar a prova através da Internet/Intranetpm, na data de **15/04/2014**.

ANEXO “D”

PROGRAMA DE MATÉRIAS DO EAP/2014 – SARGENTOS

1. PARA 1º E 3º SARGENTOS DO QPPM

1.1 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:

1.1.1 Lei nº 5.301, de 16/10/1969, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.

1.1.2 Lei nº 14.310, de 19/06/2002, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas em vigor.

1.1.3 Decreto nº 42.843, de 16/08/2002, Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade - CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/2002.

1.1.4 Portaria Normativa 660/MD – Aprova o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (RCont), de 19/05/2009. Artigos 1º a 42. (publicada na Separata do BGPM nº 42, de 09/06/2009).

1.1.5 Decreto nº 46.298, de 19/07/2013 , que contém o Regulamento de Promoção de Praças das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.

1.1.6 Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/2012, Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA). Publicado na Separata do BGPM nº 38 de, 22/05/2012.

1.1.7 Instrução de Corregedoria nº 05, de 21/05/2012, estabelece medidas administrativas aplicáveis em face de infrações penais praticadas por militares estaduais da PMMG.

1.1.8 Resolução nº 4.085/2010 – CG, de 11 de maio de 2010. Dispõe sobre a aquisição, o registro, o cadastro e o porte de arma de fogo de propriedade do militar; e o porte de arma de fogo pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais.

1.1.9 Resolução nº 4.285/13, de 10 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a Jornada de Trabalho na PMMG e dá outras providências. Publicada no BGPM nº 94, de 10 de dezembro de 2013.

1.2 LEGISLAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 – Código Penal Militar:

Parte Geral – Artigos 1 a 10, 12, 13, 24, 55 a 68, 98 a 108.

Parte Especial – Artigos 149 a 166; 171 a 176, 178, 179, 183, 187 a 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 232 a 235, 298, 299, 301, 303, 304 a 310, 319, 322, 324, 326.

1.2.2 Lei Federal 9.099, de 26/09/1995, que dispõe sobre os juizados cíveis e criminais.

1.2.3 Lei nº 10.826, de 22/12/03 -Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21.

1.2.4 Lei nº 11340, de 07/08/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: arts. 5º ao 24.

1.2.5 Lei n. 11.343, de 23/08/06 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências: arts. 27 a 47.

1.2.6 Lei nº 12.527, de 18/11/11 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5

de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

1.3 DOCTRINA OPERACIONAL:

1.3.1 Instrução nº 3.03.07, de 11/11/2010, atuação da Base Comunitária (BC) e Base Comunitária Móvel (BCM) na Polícia Militar de Minas Gerais; exceto os anexos.

1.3.2 Instrução nº 3.03.09/11-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar; exceto os anexos.

1.3.3 Instrução nº 3.03.05/2010-CG, de 26/04/2010, regula a atuação operacional dos policiais militares lotados nos destacamentos e sub destacamentos da PMMG.

1.3.4 Caderno Doutrinário 1 - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13).

1.3.5 Caderno Doutrinário 2 - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13).

1.3.6 Caderno Doutrinário 3 - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13).

1.3.7 Caderno Doutrinário 4 - Abordagem a Veículos. Aprovado pela Resolução nº 4.145, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.04/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 64, de 27/08/13).

1.3.8 Caderno Doutrinário 5 - Escoltas Policiais e Conduções Diversas. Aprovado pela

Resolução nº 4.146, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.05/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 65, de 29/08/13).

1.3.9 Caderno Doutrinário 12 – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO. Aprovado pela Resolução nº 4.262, de 11/06/13 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.012/2013-CG – Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na PMMG (Publicado na Separata do BGPM nº 68, de 10/09/13).

1.3.10 Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.01/2010. Regulado o Emprego Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. (Apenas os capítulos I, III, IV e V).

1.3.11 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.06/2011-CG, de 18Mar11 – Regula a aplicação da filosofia de Polícia Comunitária pela PMMG. (Exceto as Unidades 6 e 8, e o anexos.)

1.3.12 Diretriz nº 3.02.03/2011-CG, de 29/12/11 – Define a estratégia e o processo de gestão do programa polícia para a cidadania e a prestação do serviço “Polícia e Família”; exceto os anexos.

1.3.13 Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23 de setembro de 2013 - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13).

1.3.14 Instrução nº 3.03.13/2013-CG - Regula o Policiamento Turístico na Polícia Militar de Minas Gerais. (publicada na Separata do BGPM nº 92 de, 03/12/2013).

2. PARA 1º E 3º SARGENTOS DO QPE

2.1 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL:

2.1.1 Lei nº 5.301, de 16/10/1969, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.

2.1.2 Lei nº 14.310, de 19/06/2002, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais e decisões administrativas em vigor.

2.1.3 Decreto nº 42.843, de 16/08/2002, Regulamenta a concessão de recompensas, o Conselho de Ética e Disciplina Militares da Unidade - CEDMU, de que trata a Lei nº 14.310, de 19/06/2002.

2.1.4 Portaria Normativa 660/MD – Aprova o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (RCont), de 19/05/2009. Artigos 1º a 42. (publicada na Separata do BGPM nº 42, de 09/06/2009).

2.1.5 Decreto nº 46.298, DE 19/07/2013 , que contém o Regulamento de Promoção de Praças das Instituições Militares do Estado de Minas Gerais.

2.1.6 Resolução Conjunta nº 4.220, de 28/06/2012, Manual de Processos e Procedimentos Administrativos das Instituições Militares de Minas Gerais (MAPPA). Publicado na Separata do BGOM nº 38 de, 22/05/2012.

2.1.7 Instrução de Corregedoria nº 05, de 21/05/2012, estabelece medidas administrativas aplicáveis em face de infrações penais praticadas por militares estaduais da PMMG.

2.1.8 Resolução nº 4.285/13, de 10 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a Jornada de Trabalho na PMMG e dá outras providências. Publicada no BGPM nº 94, de 10 de dezembro de 2013.

2.2 LEGISLAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 Decreto-Lei nº 1.001, de 21/10/69 – Código Penal Militar:

Parte Geral – Artigos 1º a 10, 12, 13, 24, 55 a 68, 98 a 108.

Parte Especial – Artigos 149 a 166; 171 a 176, 178, 179, 183, 187 a 196, 202, 203, 205, 206, 209, 210, 232 a 235, 298, 299, 301, 303, 304 a 310, 319, 322, 324, 326.

2.2.2 Lei Federal 9.099, de 26/09/1995, que dispõe sobre os juizados cíveis e criminais.

2.2.3 Lei nº 10.826, de 22/12/03 -Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências: arts. 6º ao 21.

2.2.4 Lei nº 11340, de 07/08/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências: arts. 5º ao 24.

2.2.5 Lei n. 11.343, de 23/08/06 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências: arts. 27 a 47.

2.2.6 Lei nº 12.527, de 18/11/11 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: arts. 6º ao 14, 21 ao 22 e 31 ao 34.

2.3 DOCTRINA OPERACIONAL:

2.3.1 Instrução nº 3.03.09/11-CG – Regula o emprego operacional da PMMG no ambiente escolar; exceto os anexos.

2.3.2 Diretriz para Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.01/2010. Regulado o Emprego Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. (Apenas os capítulos I, III, IV e V).

2.3.3 Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 3.01.06/2011-CG, de 18Mar11 – Regula a aplicação da filosofia de Polícia Comunitária pela PMMG, exceto as Unidades 6 e 8, e o anexos.

2.3.4 Instrução nº 3.03.10/13-CG, de 23 de setembro de 2013 - Regula o emprego da Polícia Militar com vistas à prevenção e repressão aos crimes de homicídio no Estado de Minas Gerais. (publicada na Separata do BGPM nº 80, de 22/10/13).

2.3.5 Instrução nº 3.03.13/2013-CG - Regula o Policiamento Turístico na Polícia Militar de Minas Gerais. (publicada na Separata do BGPM nº 92 de, 03/12/2013).

2.3.6 Caderno Doutrinário 1 - Intervenção Policial, Processo de Comunicação e Uso da Força. Aprovado pela Resolução nº 4115, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 86, de 23/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.01/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 61, de 13/08/13).

2.3.7 Caderno Doutrinário 2 - Tática Policial, Abordagem a Pessoas e Tratamento às Vítimas. Aprovado pela Resolução nº 4.151, de 09/06/11, publicada no BGPM nº 86, de 10/11/11 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.02/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 62, de 20/08/13).

2.3.8 Caderno Doutrinário 3 - Blitz Policial. Aprovado pela Resolução nº 4116, de 08/11/10, publicada no BGPM nº 87, de 25/11/10 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.03/2013-CG (Publicado na Separata do BGPM nº 63, de 22/08/13).

2.3.9 Caderno Doutrinário 12 – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO. Aprovado pela Resolução nº 4.262, de 11/06/13 - Manual Técnico-Profissional nº 3.04.012/2013-CG – Regula a Utilização de Armamentos, Equipamentos e Munições de Menor Potencial Ofensivo na PMMG (Publicado na Separata do BGPM nº 68, de 10/09/13).